ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Processo nº 9855/2019
Pregão Presencial **nº** 04/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu pelo seu **Srº Secretário JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO** portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.373.442/0001-08**, com sede Avenida: Setembrino Pelissari, Bairro: Centro, Nº 513, Sala: 03 - Pinheiros-ES, CEP: 29.980-000, por seu representante legal, Sr. Alexsandro dos Santos Sousa, Proprietário, inscrito na Carteira de Identidade nº 93877-MTPS-ES e no CPF nº 085.734.967-89, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **04/2020** publicada no DOES do dia 21/01/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 09/01/2020, e a respectiva homologação conforme fls. 206, do Processo Administrativo nº **9855/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial **n° 04/2020** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos dos Processos nº 9855/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
2- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra. As especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta Ata;

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

2.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde do orçamento vigente.

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA

5- DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº BAIRRO: CENTRO-CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1 - por razão de interesse público;
5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA
6- CONDIÇÕES GERAIS
6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº BAIRRO: CENTRO-CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SETIMA
7- DO FORO

7.1.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 03 de Março de 2020.

JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ-MF sob o nº 11.373.442/0001-08
Contratado

Srº Roberto Vieira Lopes –
Matrícula: 8631
Fiscal do Registro de Preço Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº BAIRRO: CENTRO-CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.25.01.0010-2	FR	Sunday		0,000	1.200,000	24,4000	29.280,00

Protetor Solar FPS 50; Resistente a
Protetor Solar FPS 50; Resistente a àgua; Ampla proteção UVA-UVB; Ação hidratante, não oleoso; 125 g

Valor Total R$ 29.280,00 (Vinte e Nove Mil Duzentos e Oitenta Reais).

Anexo II
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO
1.1 Materiais de consumo: Protetores solar para uso dos AGENTES COMUNITARIOS E AGENTES D ENDEMIAS. Para eventual aquisição através de Registro de Preço.

2 – JUSTIFICATIVA
Considerando que se trata de Aquisição através de Registro de Preços de Protetores Solar;
Considerando que o objetivo do Fundo Municipal de Saúde é garantir à proteção dos mesmos em atividades pertinentes a função, protegendo-os contra os raios ultravioletas do tipo A e B nocivos à saúde.

Considerando que o quantitativo solicitado na aquisição se justifica pela necessidade de dotar as equipes técnicas do controle de qualidade da água e de educação em saúde ambiental, vinculadas ao Serviço de Saúde Ambiental com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo em atividades de campo com a equipes da Vigilância Ambiental e as Equipes das Unidades Básica de Saúde;

Considerando que a aquisição dos materiais (Protetores Solar) listados é fundamental para serem usados em visitas diárias a moradores na Zona Rural e no campo para darmos continuidade ao desenvolvimento das atividades de controle da qualidade da água programadas nos Planos de Ação contra dengue e o acompanhamento familiar por meio dos agentes comunitário de saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
Conforme Anexo I.

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;
4.2– A cada material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

5 – PRAZO DE ENTREGA
Imediatamente após o envio da ordem de fornecimento

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS
6.1 O responsável pelo recebimento deste material será o funcionário designado pela SEMUS: Roberto Vieira Lopes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº BAIRRO: CENTRO-CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor será apurado pelo setor de compras

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

8.2 O recurso para pagamento será:

Item 01

07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde

07.01.20 Bloco da Atenção Básica

10.301.0010.2.0045 Manutenção do Programa Agente comunitário de Saúde

3.3.90.30.09 Material farmacológico

Item 02

07.00.00 Secretaria Municipal de Saúde

07.01.50 Bloco da Vigilância em saúde

10.305.0010.2.0043 Manutenção d a Vigilância em de Saúde

3.3.90.30.09 Material farmacológico

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de 08:00 às 16:00hs.

9.2 A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, á partir da primeira ordem de fornecimento admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da lei federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSÉ LUIZ DA COSTA S/Nº BAIRRO: CENTRO-CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000
CNPJ SOB Nº 10.690.604/0001-60